

Casa Vereador Pedro Honório dos Santos Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000 CNPJ. 08.862.609/0001-81

Contrato nº 04 /2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DE GUABIRABA/PE E O SR DAITON LOPES CAVALCANTE

A Câmara Municipal de Vereadores de Barra de Guabiraba /PE, pessoa jurídica de direito público, com sede em Barra de Guabiraba /PE na Av Juscelino Kubistchek, nº S/n – Centro no município de Barra de Guabiraba /PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.862.609/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENTIL JERONIMO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Av. Joao Ferreira Junior, nº 183, no Município de Barra de Guabiraba /PE, portador da cédula de identidade nº 3279640 SDS – PE e CPF nº 557.983.904-97, e do outro lado o Sr DAITON LOPES CAVALCANTE, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Marcionilo M Queiroz, nº21, CEP: 55.690-000, centro – Barra de Guabiraba /PE portador da CNH nº 00956225708 e CPF nº 037.527.644-06 denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA.

O Contrato se obriga a prestar à Contratante, a contratação de veiculo automotor, tipo passeio, destinados ao transporte dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

O Contratado se obriga a executar o objeto deste Contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de Janeiro a dezembro de 2023, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, como prevê o da Lei 14.133/2021 e posteriores modificações, se assim convier às partes.



Casa Vereador Pedro Honório dos Santos Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000 CNPJ. 08.862.609/0001-81

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A Contratante pagará ao contratado pelos serviços estabelecidos no presente, o valor total de **R\$ 33.600,00** (Trinta e três mil e seiscentos reais), valor este bruto, sujeito aos tributos divididos, em 12(doze) Parcelas no período de Janeiro a dezembro de 2023, parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais).

- b) O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme o estabelecido na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.
- c) O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido no Edital de convocação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Câmara.

01.031.0101.2001.000 - Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.



Casa Vereador Pedro Honório dos Santos Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000 CNPJ. 08.862.609/0001-81

- a) A Contratante se obriga a promover ao Contratado os meios de Executar os serviços preposto de melhor forma possível, alocando recursos materiais que fizerem necessários para que o mesmo possa desempenhar as atividades os serviços da forma estabelecida no ato convocatório da licitação e na proposta apresentada;
- b) O Contratado se obriga aprestar os serviços contratados, Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 01/2021;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Adotam as partes como motivo de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao art.65 da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
- b) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- c) Advertência:
- d) Suspensão temporária de participar de licitações.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Casa Vereador Pedro Honório dos Santos Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000 CNPJ. 08.862.609/0001-81

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato na imprensa escrita, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Para dirimirem quaisquer questões, que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem juntos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim e perante as testemunhas abaixo firmadas.

Câmara Municipal de Barra de Guabiraba /PE em 02 de Janeiro de 2023.

GENTIL JERONIMO DA SILVA . CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DE GUABIRABA . CONTRATANTE

DAITON LOPES CAVALCANTE
CNH nº 00956225708

CPF n° 037.527.644-06 CONTRATADO